

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PM**

Câmara de Vereadores de Pelotas

MENSAGEM

112
Doc Nº: 0015/2019
Protocolo 4135/2019

10:04
Data: 05/06/2019



Pelotas, 04 de junho de 2019.

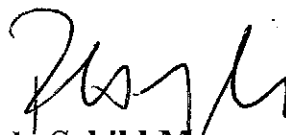
MENSAGEM Nº 022/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, para o exercício de 2019.

A solicitação faz-se necessária de acordo com o pedido do Poder Legislativo para a aquisição da sua sede própria.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

100 – PODER LEGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0107.1060 – Legislativo		R\$	4.550.000,00
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 0001	R\$	4.550.000,00
TOTAL		R\$	4.550.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte 0001 no valor de R\$ 4.550.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 04 de junho de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional, que ora solicitamos, é necessária para a aquisição do prédio para sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas.

A cobertura do crédito adicional que ora encaminhamos refere-se ao valor resultante do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta reais), autorizadas no art. 6º inciso IV na Lei 6.668 de 07 de janeiro de 2019 e conforme art.43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ph.